



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 22 de Maio de 2026, Sexta - Feira - Ano 12 - Nº 2856

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 093/2026-GAB/SMS

Designar os servidores **Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA, e; Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Art. 2º – Designar o servidor **Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2026.021.191 referente a aquisição de insumos de bomba de insulina, através de aditivo de 25% do valor referente ao contrato nº 1.177/2025 SEL firmado com a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A., oriundo do Pregão nº0013/2025 SRP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 094/2026-GAB/SMS

Designar os servidores **Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA, e; Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Art. 2º – Designar o servidor **Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:



I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2026.108.832 referente a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as unidades de saúde do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 095/2026-GAB/SMS

Designar os servidores **Pedro Augusto de Almeida Chaves, brasileiro, funcionário público municipal, matriculada sob o número 47.253, portador do CPF/MF nº ***.515.601-**, como GESTOR, e; Diogo Alvarenga de Araújo e Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.894, portador do CPF/MF nº ***.757.391-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Pedro Augusto de Almeida Chaves, brasileiro, funcionário público municipal, matriculada sob o número 47.253, portador do CPF/

MF nº ***.515.601-**, como GESTOR de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Diogo Alvarenga de Araújo e Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.894, portador do CPF/MF nº ***.757.391-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo administrativo nº2025.216.128 referente ao procedimento licitatório de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 096/2026-GAB/SMS

Designar os servidores **Diogo Alvarenga de Araújo e Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.894, portador do CPF/MF nº ***.757.391-**, como GESTOR, e; Pedro Augusto de Almeida Chaves, brasileiro, funcionário público municipal, matriculada sob o número 47.253, portador do CPF/MF nº ***.515.601-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;



CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Alvarenga de Araújo e Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.894, portador do CPF/MF nº ***.757.391-**, como GESTOR de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor, Pedro Augusto de Almeida Chaves, brasileiro, funcionário público municipal, matriculada sob o número 47.253, portador do CPF/MF nº ***.515.601-** como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo administrativo nº2024.386.818 referente a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Garavelo Residencial Park.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GS/SMS Nº 97, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidor para Gestão do Contrato e Termos aditivos, referente aos serviços de anestesia prestado pela Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas – COOPANEST-GO.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que todos os contratos de prestação de serviço e/ou de fornecimento de produtos devem ter um gestor e;

Considerando a necessidade de identificar os Gestores dos Contratos de Prestação de Serviços firmados com a Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia; Considerando a necessidade de um controle financeiro, orçamento, vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

Considerando a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

Considerando o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

Finalmente considerando o desligamento da atual gestora do contrato e visando a continuidade da gestão do contrato; Resolve:

Art.1º - Nomear MÁRCIA DA SILVA CAMELO - MATRÍCULA Nº 47.128 - PORTADORA DO CPF/MF Nº ***.865.871-** como gestora do contrato e MARIA ALICE ALVARENGA LAGES - CPF Nº ***.456.228-**, como fiscal do contrato abaixo relacionado:

PROCESSO	CONTRATO	TIPO	EMPRESA
2024180935	521/2024	SERVIÇO DE ANESTESIAS	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS - CNPJ Nº 11.809.185/0001-04

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do gestor:

I – Acompanhar a execução do contrato e confecção dos respectivos termos aditivos visando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Acompanhar a execução física e financeira a fim de evitar que o contrato deixe de ser cumprido por falta de empenho e/ou pagamento;

III- Atentar-se ao prazo final do contrato e discutir com a área técnica quanto a abertura ou não de novo procedimento licitatório, com as devidas justificativas e planilhas de custos e saldos.

Parágrafo segundo: Formalizar e acompanhar os processos para pagamento, cuidando para que todos os serviços comprovadamente prestados e atestados sejam efetivamente pagos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário de Saúde



PORTARIA Nº: 098/2026-GAB/SMS

Designar Diretor Técnico (Responsável Técnico) as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, determina – em seus artigos 24 a 29, notadamente o 28 – que nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica poderá funcionar, em qualquer parte do território nacional, sem um diretor técnico graduado em medicina;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, determina que “os cargos ou funções de chefias de serviços médicos somente poderão ser exercidos por médicos, devidamente habilitados na forma da lei”;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº2.127/2025, de 17 de julho de 2015 que estabelece critérios para a ocupação da função de diretor técnico que será aplicada em Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Caps I e II, Caps i, Postos de Perícias Médicas da Previdência Social e Serviços de Hematologia e Hemoterapia, quando de sua inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para o exercício da função de Diretor Técnico (Responsável Técnico) o profissional médico, Dr. Henrique do Carmo Rodrigues, CRM-GO 22.135, CPF nº ***.763.961-**, para responder pelas seguintes das Unidades Básicas de Saúde (UBS):

- a.UBS Papilon Parque;
- b.UBS Central;
- c.UBS Bairro Ilda;
- d.UBS Garavelo Park;
- e.UBS Colina Azul;
- f.Telemedicina.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 099/2026-GAB/SMS

Designar os servidores Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA, e; Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2026.007.586 referente a aquisição de eletrodo adulto descartável através de aditivo de 25% do valor referente ao contrato nº1.349/2025 SEL firmado com a empresa Hospshop Produtos Hospitalares Ltda., oriundo do Pregão nº033/2025 SRP).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 de maio de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 152 DE 21 DE MAIO DE 2026

Nomeação de Gestor e Fiscal de contrato vinculado ao processo 2026107638, que será firmado pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto “P” nº 656 de 14 de abril de 2023 em acordo com a Lei Complementar nº 127, de 24 de fevereiro de 2017 e atendendo os preceitos do art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria, cujo objetivo consiste na nomeação dos membros que comporão a comissão de avaliação da Prova de Conceito – POC, vinculada a contratação conduzida por intermédio do processo nº 2026107638, se inscreve nesse contexto, de modo complementar a PORTARIA de Gestor e Fiscal de contrato, Nº 143 DE 12 DE MAIO DE 2026, publicada no Diário Oficial Ano 12 - Nº 2848, em 12 de maio de 2026, Terça – Feira.

Art. 2º Conforme a Lei 14.133/2021, a Prova de Conceito (POC) consiste em uma ferramenta de demonstração prática da conformidade dos serviços ofertados pela empresa proponente, permitindo à administração verificar se a proposta do licitante atende às exigências do edital (Art. 17, § 3º). Tendo em vista que tal procedimento é imprescindível à contratação, os servidores descritos a seguir, farão parte da comissão responsável pela avaliação de conformidade do objeto:

I.Henrique Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 945.***.***-53, sob matrícula nº 1972373; e

II.Juliana de Lima Mendanha, inscrito no CPF nº ***.307.801-**, sob matrícula nº 1972375;

III.Alexandre Branquinho Gomes, inscrito no CPF nº ***.*****. 581-15, sob matrícula nº 1972374.

Art 3º Os referidos servidores encontram-se lotados no quadro de servidores desta autarquia, cuja contratação vincula-se ao processo nº 2026107638, que se destina à contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário em formato híbrido, com atendimento digital e presencial, abrangendo a atualização, validação, saneamento e consolidação da base cadastral dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Aparecida de Goiânia, sob gestão do APARECIDAPREV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do APARECIDAPREV

PORTARIA Nº 153, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Concede Férias ao Servidor Thiago Ferreira da Silva, que especifica e dá Providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Senhor Thiago Ferreira da Silva, matrícula nº 1972309, CPF: 004.***.***-09, lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, tendo em vista que o mesmo completou o segundo período aquisitivo de seu contrato, qual seja: 06/07/2024 à 05/07/2025.

Parágrafo único. O período de gozo das férias concedidas no Caput do artigo supracitado terá início no dia 25/05/2026 e terminará em 03/06/2026.

Artigo 2º- Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 163/2019, o servidor optou pelo fracionamento de suas férias em períodos, tendo o terceiro a quantidade de 10 dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial das férias.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado (a).

GABINETE DA PRESIDENTE, ao 22º dia do mês de Maio de 2026.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 058/2026-SRP

Data Abertura: 15 de junho de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a locação de Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados, acessórios para melhoria de desempenho, mobilização e montagem para atendimento das necessidades do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Aparecida de Goiânia. TIPO: menor preço global. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo: 2025.464.424, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY S. OLIVEIRA
Pregoeira.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2026.022.766

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto Nº 038, de 19 de janeiro de 2026, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, que serão destinados para atender as necessidades dos pacientes que são cadastrados, atendidos e acompanhados pelo SAD – Serviço de Atenção Domiciliar deste Município, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Fundo Municipal de Saúde. Fone: (62) 3238-6741/6798. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

DANIELA TELES SILVA
Pregoeira.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2026.039.553

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto Nº 038, de 19 de janeiro de 2026, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando a aquisição medicamentos para abastecimento da Divisão de Medicamentos Mario de Souza – Alto Custo, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Fundo Municipal de Saúde. Fone: (62) 3238-6741/6798. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

DANIELA TELES SILVA
Pregoeira.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, torna pública a realização de um procedimento de Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos com fornecimento de software, destinados à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência para atender a Câmara no exercício de 2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, há quem interessar estaremos recebendo as propostas até 03 dias após a data de publicação, informações complementares poderá ser realizadas, na Diretoria de Compras, no Endereço: Rua Gervásio Pinheiro APM-2 Setor Solar Central Park, 1º andar, Aparecida de Goiânia-GO, ou enviado pelo e-mail: licitacao.camaraapdegoiania@gmail.com.

Por ser verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia, 22 de maio de 2026.

MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO
Diretoria de Compras
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 182/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.133/2025-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 784.***.***-**.

CONTRATADA: CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Goiás Norte, nº 7814, Quadra 02, Lote 14, Residencial Humaita, Goiânia-GO, CEP: 74.594-410, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.209.277/0001-05, neste ato, representada, pelo Sr. EDUARDO RAMOS DE SOUZA, portador da CI sob nº 3976238 DGPC-GO, CPF nº 980.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto consiste na aquisição de carnes, peixes, aves e derivados.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor de 25% ao Contrato nº 1.133/2025-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 14.133/21, art. 125, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2025.426.462.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada nas fls. 05/06 dos autos, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, vejamos:

[...]
“Justificamos que o fornecimento é contínuo de carnes, peixes, aves e derivados serão adquiridos para atender as necessidades das Unidades de Saúde e é imprescindível o referido aditivo de 25% para fornecimento, devido às necessidades diária e continua em servir alimentação nutricionalmente adequada e balanceada, para os servidores que perfazem carga horária diária de 12 (doze) horas trabalhadas, fornecimento de alimentação (almoço e jantar), para os pacientes que estão internados e em observação nas Unidades de urgência e emergência, Maternidade Municipal e para os Centros de Atenção Psico Social (CAPS), visto que a alimentação adequada é fator imprescindível no tratamento de indivíduos hospitalizados e também são servidas alimentação aos acompanhantes legalmente instituídos nas referidas Unidades de Saúde.”
[...]

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 1.133/2025-SEL, onde o valor do novo termo aditivo de acréscimo é de R\$ 41.075,19 (quarenta e um mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos), que representa um percentual de 25% do valor global do contrato. Portanto, o valor global passa a ser R\$ 205.375,94 (duzentos e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo:

EVOLUÇÃO GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor do Acréscimo	Valor Global
Contrato nº 1.133/2025 - SEL	-	-	R\$ 164.300,75
Novo termo aditivo	25%	R\$ 41.075,19	R\$ 205.375,94

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2– Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 08 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 CPF:
2 CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº234/2026

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. SANDRA MARA CARVALHO DA SILVA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP:74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.809.185/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº784.***.***-**.

LOCADORA: SANDRA MARA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da CI-RG nº1504588-5665078 SSP-GO e inscrita sob o CPF/MF nº361.***.***-**, residente e domiciliada na Rua Madri, nº18, quadra 14, lote 06, Jardim Madri, Goiânia-GO.

OBJETO DE LOCAÇÃO: A locação do imóvel situado na Rua Rita Izabel, com Avenida Rita Campos, quadra 01, lote 09 Setor Serra Dourada II, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor ao contrato nº26/2019.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o Art. 51 da Lei nº 8.245/91 e Art. 18 da Lei nº8.245/91, e Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº26/2019 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº2026.004.668.

JUSTIFICATIVA: No presente caso, a justificativa do referido aditivo, encontram-se acostadas às fl. 47 dos autos, de autoria da Sra. Cyntia Macedo e Silva, o qual transcreveu na íntegra: “ Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município, solicitando a elaboração de Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 83/2013, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Barão Rio Branco, Quadra 34, Lotes 09 e 10, Jardim Nova Era, onde funciona o Ambulatório Multiprofissional de Aparecida de Goiânia – AMAG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº26/2019, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027.

1.2. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº26/2019, sendo o valor mensal do aluguel R\$3.361,85 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e o valor anual de R\$40.342,20 (quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), permanecendo o mesmo valor do último termo aditivo.

1.3. O valor global passará de R\$270.553,80 (duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) para o valor de para o valor de R\$ 310.896,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e noventa e seis mil reais).

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referencia	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº26/2019	R\$2.600,00	R\$31.200,00	R\$31.200,00
1º Termo Aditivo nº53/2020	R\$2.742,88	R\$32.914,56	R\$64.114,56
2º Termo Aditivo nº078/2021	R\$3.493,19	R\$41.918,28	R\$106.032,84
3º Termo Aditivo nº83/2022	R\$3.493,19	R\$41.918,28	R\$147.951,12
4º Termo Aditivo nº150/2023	R\$3.493,19	R\$41.918,28	R\$189.869,40
5º Termo Aditivo nº246/2024	R\$3.361,85	R\$40.342,20	R\$230.211,60
6º Termo Aditivo n 114/2025	R\$3.361,85	R\$40.342,20	R\$270.553,80
Novo Termo Aditivo	R\$3.361,85	R\$40.342,20	R\$ 310.896,00

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 27 de março de 2026.

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

SANDRA MARA CARVALHO DA SILVA
LOCADORA

Testemunhas:
1 _____ CPF: _____.
2 _____ CPF: _____.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 233/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.238/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.***.***-**.

CONTRATADA: GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. 136, Nº 960, Quadra F47, Lote 19/23, Sala 04, Pavmto 13, Edif. Executive Tower, Set. Marista. Goiânia/GO, CEP: 74.180-040, inscrita no CNPJ/MF nº 40.997.613/0001-60, neste ato representado pela Srª. GISELY DE SOUZA MOREIRA LIMA, portador da CI/RG nº 3745059 SSP/GO e do CPF nº 705.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Tem como objeto a execução da obra de construção da UBS localizada no Bairro Independência.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Termo aditivo de Prorrogação de Prazo do Cronograma Físico Financeiro e Valor do Contrato nº 1.238/2025-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 14.133/21, nos arts. 111 e 124, I, b) tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2026.012.246.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se formulado e justificado (fl.04), de autoria da Secretaria de Saúde, e devidamente assinado pela Coordenadoria de Arquitetura, donde se extrai:

[...]“Justificamos esta solicitação devido as alterações no projeto, onde ocorre aumento de serviços, havendo a necessidade de acréscimo dos serviços e cronograma fisico financeiro, para prosseguimento da obra daquela unidade de saúde. O valor para custear a despesa e R\$. ”

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1.Fica alterado a Cláusula Segunda, do Contrato nº 1.238/2025-SEL, onde é solicitado a prorrogação do prazo do Cronograma Físico-Financeiro por mais 90 (noventa) dias, passando de 08 de maio de 2026 para 08 de agosto de 2026.

1.2.Fica alterada a Cláusula Quinta, do Contrato nº 1.238/2025-SEL, onde de acordo com o Despacho nº 29/2026 da Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia (fl. 74) o valor do termo aditivo de acréscimo de serviços já incluso o BDI 29,19% é de R\$ 88.355,46 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 2.228.600,00 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais) para R\$ 2.316.955,46 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado no quadro abaixo:

Referência	Objeto	Valor do Aditivo (R\$)
Novo Termo Aditivo	Acréscimo de Serviços já incluso com BDI 29,19%	R\$ 88.355,46

QUADRO DE EVOLUÇÃO

Referência	Objeto	Valor do Aditivo (R\$)	Valor Global do Contrato (R\$)
Contrato nº 1.238/2025	-	-	R\$ 2.228.600,00
Novo Termo Aditivo	Prorrogação de Prazo do Cronograma Físico Financeiro e Acréscimo de Serviços já incluso com BDI 29,19%	R\$ 88.355,46	R\$ 2.316.955,46

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2.Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 05 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Contratada

Testemunhas:
1 _____ CPF: _____.
2 _____ CPF: _____.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 240/2026

DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº1.214/2025 –SEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.809.185/0001-04, sediado na Rua Antônio Barbosa Sandoval, s/n Área Central-Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74.980/030, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 784.***.***-68.

RESCINDIDO: FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.822.605/0001-91, com sede na Avenida Circular, nº1192,,Quadra 26, Lote 6E sala 100 Edif. Com. Shopping 1000,Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP nº 74.823-020, neste ato representado pelo Sr. TRAJANO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF nº 015.***.***-38.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais pactuadas, tendo em vista a manifestação formal da contratada quanto à inviabilidade de manutenção da proposta apresentada no procedimento licitatório, tudo conforme processo administrativo nº 2025.130.543.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual dos Contratos nº 1.214/2025, firmados entre o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a empresa FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, referentes à execução de obras no âmbito da rede municipal de saúde, notadamente a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Parque das Nações e demais unidades vinculadas aos referidos instrumentos contratuais.

DA JUSTIFICATIVA: A CONTRATADA apresentou manifestação formal nos autos, por meio da qual informa a inviabilidade de continuidade da execução contratual, alegando, em síntese, desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de

supostos atrasos nos pagamentos das medições apresentadas.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde informou que, durante a execução contratual, foram identificadas inconsistências no cumprimento do cronograma físico-financeiro das obras, circunstância que motivou a retenção de medições e culminou na paralisação da execução contratual.

Diante das tratativas realizadas entre as partes e considerando o interesse público na retomada e conclusão célere das obras, especialmente em razão da vinculação de recursos federais destinados aos empreendimentos, as partes convencionam a formalização da presente rescisão consensual, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

A presente rescisão não implica quitação automática de eventuais obrigações entre as partes, permanecendo resguardada a apuração posterior de valores eventualmente devidos e responsabilidades contratuais, em procedimento administrativo próprio.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Ficam rescindidos consensualmente o Contrato nº 1.214/2025, firmados com a empresa FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, conforme manifestação das partes constante no Processo Administrativo nº 2025.130.543.

1.2. A presente rescisão decorre de consenso entre as partes, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das obras e resguardar o interesse público, especialmente diante da necessidade de retomada célere da execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1 - A presente rescisão consensual não implica quitação automática de eventuais obrigações financeiras entre as partes, permanecendo resguardado o direito de apuração administrativa quanto:

- aos serviços eventualmente executados;
- às medições realizadas e pendentes;
- aos valores eventualmente devidos;
- e às responsabilidades decorrentes da execução contratual.

2.2 – As questões relativas a eventual inadimplemento contratual, aplicação de penalidades, indenizações ou compensações financeiras serão objeto de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

2.3. O presente Termo de Rescisão obriga as partes ao seu fiel cumprimento, produzindo efeitos legais a partir de sua assinatura.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

3.2 - E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 07 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
CONTRATANTE

FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA
RESCINDIDO

Testemunhas:
1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 241/2026

DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº1.215/2025 –SEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.809.185/0001-04, sediado na Rua Antônio Barbosa Sandoval, s/n Área Central-Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74.980/030, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 784.***.***-68.

RESCINDIDO: FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.822.605/0001-91, com sede na Avenida Circular, nº1192,,Quadra 26, Lote 6E sala 100 Edif. Com. Shopping 1000,Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP nº 74.823-020, neste ato representado pelo Sr. TRAJANO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF nº 015.***.***-38.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais pactuadas, tendo em vista a manifestação formal da contratada quanto à inviabilidade de manutenção da proposta apresentada no procedimento licitatório, tudo conforme processo administrativo nº 2025.130.666.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual dos Contratos nº 1.215/2025, firmados entre o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a empresa FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, referentes à execução de obras no âmbito da rede municipal de saúde, notadamente a contratação de empresa especializada na construção de um CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, que será instalado na Rua Teotônio Vilela, com Avenida Dom Fernando Gomes dos Santos e Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, AP, Jardim Rivera neste Município.

DA JUSTIFICATIVA: A CONTRATADA apresentou manifestação formal nos autos, por meio da qual informa a inviabilidade de continuidade da execução contratual, alegando, em síntese, desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de supostos atrasos nos pagamentos das medições apresentadas.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde informou que, durante a execução contratual, foram identificadas inconsistências no cumprimento do cronograma físico-financeiro das obras, circunstância que motivou a retenção de medições e culminou na paralisação da execução contratual.

Diante das tratativas realizadas entre as partes e considerando o interesse público na retomada e conclusão célere das obras, especialmente em razão da vinculação de recursos federais destinados aos empreendimentos, as partes convencionam a formalização da presente rescisão consensual, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

A presente rescisão não implica quitação automática de eventuais obrigações entre as partes, permanecendo resguardada a apuração posterior de valores eventualmente devidos e responsabilidades contratuais, em procedimento administrativo próprio.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Ficam rescindidos consensualmente o Contrato nº 1.215/2025, firmados com a empresa FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, conforme manifestação das partes constante no Processo Administrativo nº 2025.130.666.

1.2. A presente rescisão decorre de consenso entre as partes, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das obras e resguardar o interesse público, especialmente diante da necessidade de retomada célere da execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1 - A presente rescisão consensual não implica quitação automática de eventuais obrigações financeiras entre as partes, permanecendo resguardado o direito de apuração administrativa quanto:

- aos serviços eventualmente executados;
- às medições realizadas e pendentes;
- aos valores eventualmente devidos;
- e às responsabilidades decorrentes da execução contratual.

2.2 – As questões relativas a eventual inadimplemento contratual, aplicação de penalidades, indenizações ou compensações financeiras serão objeto de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.



2.3. O presente Termo de Rescisão obriga as partes ao seu fiel cumprimento, produzindo efeitos legais a partir de sua assinatura.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

3.2 - E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 07 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
CONTRATANTE

FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA
RESCINDIDO

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 242/2026

DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº1.403/2025 –SEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.809.185/0001-04, sediado na Rua Antônio Barbosa Sandoval, s/n Área Central-Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74.980/030, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 784.***.***-68.

RESCINDIDO: FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.822.605/0001-91, com sede na Avenida Circular, nº1192,,Quadra 26, Lote 6E sala 100 Edif. Com. Shopping 1000,Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP nº 74.823-020, neste ato representado pelo Sr. TRAJANO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF nº 015.***.***-38.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais pactuadas, tendo em vista a manifestação formal da contratada quanto à inviabilidade de manutenção da proposta apresentada no procedimento licitatório, tudo conforme processo administrativo nº 2024.386.776.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual dos Contratos nº 1.403/2025, firmados entre o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a empresa FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, referentes à execução de obras no âmbito da rede municipal de saúde, notadamente a contratação de empresa especializada na reforma e ampliação das edificações onde está instalado o Cais Nova Era, localizado na Avenida São João, Qd.B, Lt. 1/6 Jardim Nova Era.

DA JUSTIFICATIVA: A CONTRATADA apresentou manifestação formal nos autos, por meio da qual informa a inviabilidade de continuidade da execução contratual, alegando, em síntese, desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de supostos atrasos nos pagamentos das medições apresentadas.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde informou que, durante a execução contratual, foram identificadas inconsistências no cumprimento do cronograma físico-financeiro das obras, circunstância que motivou a retenção de medições e culminou na paralisação da execução contratual.

Diante das tratativas realizadas entre as partes e considerando o interesse público na retomada e conclusão célere das obras, especialmente em razão da vinculação de recursos federais destinados aos empreendimentos, as partes convencionam a formalização da presente rescisão consensual, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

A presente rescisão não implica quitação automática de eventuais obrigações entre as partes, permanecendo resguardada a apuração posterior de valores eventualmente devidos e responsabilidades contratuais, em procedimento administrativo próprio.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Ficam rescindidos consensualmente o Contrato nº 1.403/2025, firmados com

a empresa FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, conforme manifestação das partes constante no Processo Administrativo nº 2024.386.776.

1.2. A presente rescisão decorre de consenso entre as partes, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das obras e resguardar o interesse público, especialmente diante da necessidade de retomada célere da execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1 - A presente rescisão consensual não implica quitação automática de eventuais obrigações financeiras entre as partes, permanecendo resguardado o direito de apuração administrativa quanto:

•aos serviços eventualmente executados;

•às medições realizadas e pendentes;

•aos valores eventualmente devidos;

•e às responsabilidades decorrentes da execução contratual.

2.2 – As questões relativas a eventual inadimplemento contratual, aplicação de penalidades, indenizações ou compensações financeiras serão objeto de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

2.3. O presente Termo de Rescisão obriga as partes ao seu fiel cumprimento, produzindo efeitos legais a partir de sua assinatura.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

3.2 - E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 07 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
CONTRATANTE

FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA
RESCINDIDO

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 244/2026

INSTRUMENTO INDENIZATÓRIO QUE ACORDAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E O SR. JOSÉ DE FÁTIMA ALVES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE ESTABELECIDAS.

DAS PARTES

INDENIZANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Parque, CEP 74.968-500, Aparecida de Goiânia, GO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representada pelo Secretário Sr. CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº: ***.886.748-**.

INDENIZADO: JOSÉ DE FÁTIMA ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.146.021-**.

As partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente INDENIZANTE e INDENIZADO, resolvem celebrar o presente TERMO INDENIZATÓRIO, em caráter irrevogável e irretratável, com fundamento nos fatos e no direito a seguir delineados, constantes do Processo Administrativo nº 2025.254.391, que se regerá pelas disposições da legislação aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Indenizatório encontra seu fundamento jurídico na necessidade de a Administração Pública promover o ressarcimento por serviços efetivamente prestados e que lhe geraram benefício, ain-

da que executados sem a integral cobertura de um instrumento contratual formal, em estrita observância ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito do Estado, consagrado no artigo 884 do Código Civil. A formalização da indenização se ampara, outrossim, na previsão contida no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da declaração de nulidade do contrato, desde que a nulidade não lhe seja imputável. A situação fática que motiva este instrumento configura a hipótese de nulidade de contrato verbal prevista no artigo 95, § 2º, da mesma Lei nº 14.133/2021, por superar o valor limite para contratações desta natureza. Ademais, o procedimento observa as normas de Direito Financeiro, notadamente a Lei nº 4.320/1964, no que tange à regularização da despesa pública.

DA JUSTIFICATIVA E DO CONTEXTO FÁTICO: O presente instrumento tem por finalidade a regularização do pagamento de aluguéis devidos ao INDENIZADO em razão da ocupação contínua do imóvel localizado na Avenida Desembargador Eládio Amorim, Quadra Área, Lote 07, Parque Veiga Jardim, em Aparecida de Goiânia, destinado ao funcionamento da Unidade SAC Veiga Jardim. O vínculo anterior entre as partes era regido pelo Contrato nº 405/2024 (fls. 08 a 11), originado do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024 (fl. 07), o qual teve sua vigência encerrada em 22 de abril de 2025.

Conforme detalhado na Justificativa apresentada pela Diretoria Administrativa da SEFAZ (fl. 04), a renovação tempestiva do instrumento contratual ou a formalização de novo contrato sofreu atrasos devido a processos de reestruturação interna da pasta e à elevada demanda de adequações técnicas e jurídicas. Tais circunstâncias operacionais impediram a tempestiva cobertura contratual, resultando em um período de ocupação fática sem o correspondente respaldo documental. Entretanto, a unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) permaneceu em pleno funcionamento no imóvel, atendendo à população de forma ininterrupta, conforme atestado nos Despachos nº 389/2025-SEGOV (fl. 22) e nº 994/2025-DCG/STFC (fl. 27).

Inicialmente, a solicitação indenizatória previa o pagamento do período de 22/04/2025 a 22/08/2025 (fl. 03). Contudo, diante da demora na conclusão do novo processo de contratação, que somente se efetivou em 12/03/2026, a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Ofício nº 072/SEFAZ/2026 (fl. 33), solicitou a inclusão do período remanescente. Tal pleito foi acolhido pela Secretaria de Governo através do Despacho nº 277/2026 (fl. 36), autorizando a complementação do processo indenizatório para abranger a integralidade do período em que a Administração ocupou o imóvel sem contrato, totalizando 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, compreendidos entre 22 de abril de 2025 e 11 de março de 2026.

Desse modo, a formalização deste termo é a medida jurídica adequada para sanar a irregularidade administrativa, garantindo que o locador seja remunerado pelo uso do bem, evitando o enriquecimento ilícito do Município, que usufruiu das instalações para a prestação de serviços essenciais de atendimento público durante todo o período mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Indenizatório tem como objeto o reconhecimento de dívida e a autorização de pagamento, a título de indenização, ao INDENIZADO, referente ao valor dos aluguéis do imóvel que abriga o SAC Veiga Jardim, pelo período de ocupação efetiva sem cobertura contratual vigente.

1.2. O período objeto desta indenização compreende o intervalo de 22 de abril de 2025 a 11 de março de 2026, totalizando 323 (trezentos e vinte e três) dias de uso do imóvel, o que equivale a 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de locação fática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total a ser pago pelo INDENIZANTE ao INDENIZADO é de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), apurado conforme o valor mensal de locação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), estabelecido no contrato anterior e mantido como parâmetro de mercado para o período indenizável.

2.2. O montante indenizatório foi calculado de forma minuciosa pela Diretoria de Controle e Gestão da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, conforme a planilha de cálculos constante à fl. 44 dos autos, descrita da seguinte forma:

Referência	Descrição	Valor Mensal (R\$)
22/04/2025 a 22/05/2025	1 mês de aluguel	R\$ 7.000,00
22/05/2025 a 22/06/2025	1 mês de aluguel	R\$ 7.000,00
22/06/2025 a 22/07/2025	1 mês de aluguel	R\$ 7.000,00
22/07/2025 a 22/08/2025	1 mês de aluguel	R\$ 7.000,00
22/08/2025 a 22/09/2025	1 mês de aluguel	R\$ 7.000,00
22/09/2025 a 22/10/2025	1 mês de aluguel	R\$ 7.000,00
22/10/2025 a 22/11/2025	1 mês de aluguel	R\$ 7.000,00
22/11/2025 a 22/12/2025	1 mês de aluguel	R\$ 7.000,00
22/12/2025 a 22/01/2026	1 mês de aluguel	R\$ 7.000,00
22/01/2026 a 22/02/2026	1 mês de aluguel	R\$ 7.000,00
22/02/2026 a 11/03/2026	18 dias	R\$ 4.200,00
	VALOR TOTAL	R\$ 74.200,00

2.3. O pagamento será realizado em parcela única, mediante crédito em conta bancária de titularidade do INDENIZADO, após o cumprimento de todas as etapas de execução orçamentária, que incluem a emissão da nota de empenho, a respectiva liquidação da despesa e a ordem de pagamento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, observando a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do termo aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: _____.

3.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1. A celebração do presente Termo Indenizatório e o consequente pagamento da dívida reconhecida não eximem a Administração Pública do dever de promover a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que, por ação ou omissão, deram causa à prestação de serviços sem a devida cobertura contratual e orçamentária, em estrito cumprimento ao que dispõe a parte final do artigo 149 da Lei nº 14.133/2021 e conforme expressa recomendação do Parecer Jurídico nº 1283/2026-PGM.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Com o recebimento do valor estipulado na Cláusula Segunda deste termo, o INDENIZADO outorga ao INDENIZANTE a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os débitos referentes ao aluguel do imóvel do SAC Veiga Jardim pelo período de 22/04/2025 a 11/03/2026.

5.2. O INDENIZADO declara nada mais ter a reclamar do Município de Aparecida de Goiânia em relação ao período mencionado, seja a que título for, renunciando expressamente a qualquer direito de pleitear juros, correções extras ou indenizações suplementares relativas a este intervalo de tempo em juízo ou fora dele.

5.3. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo Indenizatório, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida de Goiânia, _____ de 2026.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Indenizante

JOSÉ DE FÁTIMA ALVES
Indenizado

Testemunhas:
1.Nome:CPF: : _____
2.Nome:CPF: : _____



PUBLICAÇÕES

POCKET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, COM CNPJ N.º 46.553.125/0001-40, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada - las, para atividade principal de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e secundárias de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e envasamento e empacotamento sob contrato, SITUADA NA AVENIDA TROPICAL N.º S/N, QUADRA 100, LOTE 03, SETOR GARAVELO, CEP: 74.930-115. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

SUPERMERCADO RIBEIRUS – EIRELI -ME , CNPJ: 00.816.678/0001-47 torna público que requereu à secretaria municipal do meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada, para supermercado ribeirus , ENDEREÇO RUA 10- E, QUADRA 48 , LOTE 16 E 17, S/N, SETOR GARAVELO RESIDENCIAL PARK APARECIDA DE GOIÂNIA - GO . o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

HIPER GAS COMERCIO LTDA, CNPJ 27.957.402/0001-35, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença, ambiental simplificada para comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp), NA AV. DIAMANTE QD.89 LT 37 VILA OLIVEIRA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP 74955220. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ubaraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação